



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1082, de 29 de Abril de 1994

Autoriza assinatura de Convênio com a Polícia Militar  
do Estado de Minas Gerais e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu,  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado  
a celebrar Convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais,  
objetivando o fornecimento de combustíveis e lubrificantes,  
assim como assistência mecânica, manutenção e reposição de peças  
do Veículo Volkswagen Gol, modelo 1989, viatura policial-militar  
que atende o nosso Município de Entre Rios de Minas.

Parágrafo Único - Fica, entretanto, estabelecido que a  
cota mensal de álcool para abastecimento do citado veículo, será  
de no máximo 400 (quatrocentos) litros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei corre-  
rão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 29 de Abril  
de 1.994.

Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-